



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2312 DE 18 DE setembro DE 2008.

Sancionado em 18/09/08

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, Programa Câmara Municipal de Mendes, a saber:

- 01. Câmara Municipal
- 01.02. Secretaria da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
- 01.02.01.122.0002. 2.002 – Manutenção da Unidade
- 3.1.90.16.00.00.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO = R\$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente, abaixo indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01. Câmara Municipal
- 01.02. Secretaria da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
- 01.02.01.122.0002. 2.002 – Manutenção da Unidade
- 3.1.90.11.01.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de setembro de 2008.

Rogério Riente
PREFEITO MUNICIPAL